



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

LEI
COMPLEMENTAR
Nº 148/2012



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

LEI COMPLEMENTAR Nº 148/2012.

DATA: 30 DE MAIO DE 2012.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 139, DE 26 DE AGOSTO DE 2011 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS E ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SORRISO- MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Ficam alterados os dispositivos mencionados nos cargos da Lei Complementar nº 139/2011, de 26 de agosto de 2011, que passam a vigorar na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 2º. Permanecem em pleno vigor as demais disposições contidas na LEI COMPLEMENTAR Nº 139/2011 e seus anexos, desde que não tenham sido alteradas na presente lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE MAIO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

WANDERLEY PAULO DA SILVA
Vice - Prefeito

GILMAR RIBAS DE CAMPOS
RONDINELLI R. DA COSTA URIAS
MARCIO MARQUES TIMOTEO
VALDECIR DE LIMA COSTA
VIVYANE MARIA CENI BEDIN
MARCIO LUIS KUHN
AVANICE LOURENÇO ZANATTA
EMÍLIO BRANDÃO JUNIOR
ZILTON MARIANO DE ALMEIDA
EMILIANO PREIMA
EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA
SADI BORTOLOTTI

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI R. DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

ANEXO I

DA SÉRIE DE CLASSES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo Ocupacional: MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
Vencimento Inicial	Título do Cargo	HS/ SEM	Nº DE VAGAS
R\$ 1.182,19	Professor de Educação Básica I	20 HS	650
R\$ 2.364,36	Professor de Educação Básica I	40 HS	300

CLASSES			
A	B	C	D
PROFESSOR I	PROFESSOR II	PROFESSOR III	PROFESSOR IV
Habilitação específica de grau superior ao nível de graduação, representada por licenciatura plena.	Requisito da Classe A, mais especialização em nível de pós-graduação diretamente na área de atuação do profissional do magistério.	Requisito da Classe B, mais curso de mestrado diretamente na área de atuação do profissional do magistério.	Requisito da Classe C, mais curso de doutorado diretamente na área de atuação do profissional do magistério.

ATRIBUIÇÕES DO GRUPO OCUPACIONAL

Compreende os cargos que se destinam à docência com as atribuições de reger turmas, planejar e ministrar aulas; Participar da elaboração do projeto pedagógico de sua unidade escolar; Cumprir plano de trabalho, segundo o projeto pedagógico de sua unidade escolar; Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com equipe de orientação pedagógica; Colaborar na organização e participar das atividades de articulação da escola e a comunidade; e outras atividades afins.



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

Grupo Ocupacional: TÉCNICO EDUCACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

Vencimento Inicial	Título do Cargo	HS/ SEM	Nº DE VAGAS
R\$ 3.566,95	Nutricionista	40 HS	02
R\$ 3.566,95	Psicólogo	40 HS	04
R\$ 1.783,48	Psicólogo	20 HS	02
R\$ 3.566,95	Fonoaudióloga	40 HS	01

REQUISITOS DA CLASSE

A	B	C	D
Graduação Nível Superior	Requisito da Classe A, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional (Curso Profissionalizante na área específica de atuação no Órgão ou afim).	Requisito da Classe B, mais curso de pós-graduação em nível de especialista "latu senso" de no mínimo 360 (trezentos e Sessenta) horas.	Requisito da Classe C, mais curso de Mestrado ou Doutorado.

ATRIBUIÇÕES DO GRUPO OCUPACIONAL

Compreende as atribuições que exigem pleno conhecimento das técnicas da especialidade profissional. Os problemas surgidos são de natureza complexa e demandam busca de novas soluções. As atribuições, de significativa abrangência, são desempenhadas com grande grau de autonomia. A orientação prévia, quando ocorre, se restringe aos aspectos controvertidos, aplicação de novas tecnologias e casos semelhantes. Compreende ainda, as atribuições de maior complexidade e responsabilidade na área profissional, caracterizando-se pela orientação, coordenação e supervisão de trabalhos de equipes, treinamento de profissionais e incumbências análogas. O nível das atribuições, de abrangência ampla e diversificada, exige profundos conhecimentos teóricos, práticos e tecnológicos do campo profissional. A autonomia no desempenho das atribuições só é limitada pela potencialidade profissional do ocupante, pelas diretrizes de políticas da instituição e pelas normas da comunidade profissional.



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

Grupo Ocupacional: TÉCNICO EDUCACIONAL DE NÍVEL MÉDIO

Vencimento Inicial	Título do Cargo	HS/ SEM	Nº DE VAGAS
R\$ 1.426,79	Técnico Administrativo I	40 HS	15
R\$ 1.528,70	Técnico em Informática	40 HS	03

REQUISITOS DA CLASSE

A	B	C	D
Curso de Nível Médio ou Técnico de Nível Médio, de acordo com a área de atuação e registro no respectivo conselho de classe quando for o caso.	Requisito da Classe A, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional (Curso Profissionalizante na área específica de atuação no Órgão ou afim).	Requisito da Classe B, mais Graduação em Nível Superior.	Requisito da Classe C, mais curso de pós-graduação em nível de especialista "latu senso" de no mínimo 360 (trezentos e Sessenta) horas.

ATRIBUIÇÕES DO GRUPO OCUPACIONAL

Assessoramento às Unidades Escolares, Cemeis ou na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreendendo as atividades de suporte pedagógico direto ou indireto; administração escolar, compreendendo as atividades de escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares e da Secretaria Municipal da Educação.



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

Grupo Ocupacional: APOIO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO

Vencimento Inicial	Título do Cargo	HS/ SEM	Nº DE VAGAS
R\$ 1.019,13	Auxiliar Administrativo	40 HS	10

REQUISITOS DA CLASSE

A	B	C	D
Curso de Nível Médio	Requisito da Classe A, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou Curso Profissionalizante na área específica de atuação no Órgão ou afim.	Requisito da Classe B, mais Graduação em Nível Superior.	Requisito da Classe C, mais curso de pós-graduação em nível de especialista "latu senso" de no mínimo 360 (trezentos e Sessenta) horas.

ATRIBUIÇÕES DO GRUPO OCUPACIONAL

Compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão, atividades auxiliares e de apoio à Educação, nas Unidades Escolares, Cemeis e demais Unidades pertencentes à Pasta da Educação, compreendendo as atividades de suporte pedagógico direto ou indireto; no desenvolvimento de trabalhos relacionados a digitação, arquivo, protocolo, auxiliar na programação das atividades da unidade escolar, elaboração de relatórios administrativo, promovendo atividades recreativas e outras atividades afins.



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

Grupo Ocupacional: APOIO EDUCACIONAL OPERACIONAL

Vencimento Inicial	Título do Cargo	HS/ SEM	Nº DE VAGAS
R\$ 1.611,26	Motorista	40 HS	45
R\$ 917,23	Auxiliar de Serviços Gerais	40 HS	20
R\$ 917,23	Merendeira	40 HS	20
R\$ 917,23	Zeladora	40 HS	53

REQUISITOS DA CLASSE

A	B	C	D
Habilitação em ensino fundamental, Elementar ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	Requisito da Classe A, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou Curso Profissionalizante na área específica de atuação no Órgão.	Requisito da Classe B, mais Ensino Médio.	Requisito da Classe C, mais Curso de Formação Profissional Tecnológica em Nível Médio ou Nível Superior ou Graduação de Nível Superior.

ATRIBUIÇÕES DO GRUPO OCUPACIONAL

Compreende as atividades inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema da Educação Municipal, na sua dimensão profissional de dirigir veículos destinados a transporte escolar e conservá-los em perfeita condições de aparência e funcionamento; como os serviços relacionados à nutrição escolar, manutenção da infra-estrutura escolar e na área de serviços gerais.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2012

DATA: 29 DE MAIO DE 2012

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 139, DE 26 DE AGOSTO DE 2011 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS E ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SORRISO- MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Ficam alterados os dispositivos mencionados nos cargos da Lei Complementar nº 139/2011, de 26 de agosto de 2011, que passam a vigorar na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 2º. Permanecem em pleno vigor as demais disposições contidas na LEI COMPLEMENTAR Nº 139/2011 e seus anexos, desde que não tenham sido alteradas na presente lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de maio de 2012.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

ANEXO I

DA SÉRIE DE CLASSES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo Ocupacional: MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
Vencimento Inicial	Título do Cargo	HS/ SEM	Nº DE VAGAS
R\$ 1.182,19	Professor de Educação Básica I	20 HS	650
R\$ 2.364,36	Professor de Educação Básica I	40 HS	300

CLASSES			
A	B	C	D
PROFESSOR I	PROFESSOR II	PROFESSOR III	PROFESSOR IV
Habilitação específica de grau superior ao nível de graduação, representada por licenciatura plena.	Requisito da Classe A, mais especialização em nível de pós-graduação diretamente na área de atuação do profissional do magistério.	Requisito da Classe B, mais curso de mestrado diretamente na área de atuação do profissional do magistério.	Requisito da Classe C, mais curso de doutorado diretamente na área de atuação do profissional do magistério.

ATRIBUIÇÕES DO GRUPO OCUPACIONAL

Compreende os cargos que se destinam à docência com as atribuições de reger turmas, planejar e ministrar aulas; Participar da elaboração do projeto pedagógico de sua unidade escolar; Cumprir plano de trabalho, segundo o projeto pedagógico de sua unidade escolar; Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com equipe de orientação pedagógica; Colaborar na organização e participar das atividades de articulação da escola e a comunidade; e outras atividades afins.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Grupo Ocupacional: TÉCNICO EDUCACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

Vencimento Inicial	Título do Cargo	HS/ SEM	Nº DE VAGAS
R\$ 3.566,95	Nutricionista	40 HS	02
R\$ 3.566,95	Psicólogo	40 HS	04
R\$ 1.783,48	Psicólogo	20 HS	02
R\$ 3.566,95	Fonoaudióloga	40 HS	01

REQUISITOS DA CLASSE

A	B	C	D
Graduação Nível Superior	Requisito da Classe A, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional (Curso Profissionalizante na área específica de atuação no Órgão ou afim).	Requisito da Classe B, mais curso de pós-graduação em nível de especialista "latu senso" de no mínimo 360 (trezentos e Sessenta) horas.	Requisito da Classe C, mais curso de Mestrado ou Doutorado.

ATRIBUIÇÕES DO GRUPO OCUPACIONAL

Compreende as atribuições que exigem pleno conhecimento das técnicas da especialidade profissional. Os problemas surgidos são de natureza complexa e demandam busca de novas soluções. As atribuições, de significativa abrangência, são desempenhadas com grande grau de autonomia. A orientação prévia, quando ocorre, se restringe aos aspectos controvertidos, aplicação de novas tecnologias e casos semelhantes. Compreende ainda, as atribuições de maior elevada complexidade e responsabilidade na área profissional, caracterizando-se pela orientação, coordenação e supervisão de trabalhos de equipes, treinamento de profissionais e incumbências análogas. O nível das atribuições, de abrangência ampla e diversificada, exige profundos conhecimentos teóricos, práticos e tecnológicos do campo profissional. A autonomia no desempenho das atribuições só é limitada pela potencialidade profissional do ocupante, pelas diretrizes de políticas da instituição e pelas normas da comunidade profissional.

mm



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Grupo Ocupacional: TÉCNICO EDUCACIONAL DE NÍVEL MÉDIO

Vencimento Inicial	Título do Cargo	HS/ SEM	Nº DE VAGAS
R\$ 1.426,79	Técnico Administrativo I	40 HS	15
R\$ 1.528,70	Técnico em Informática	40 HS	03

REQUISITOS DA CLASSE

A	B	C	D
Curso de Nível Médio ou Técnico de Nível Médio, de acordo com a área de atuação e registro no respectivo conselho de classe quando for o caso.	Requisito da Classe A, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional (Curso Profissionalizante na área específica de atuação no Órgão ou afim).	Requisito da Classe B, mais Graduação em Nível Superior.	Requisito da Classe C, mais curso de pós-graduação em nível de especialista "latu senso" de no mínimo 360 (trezentos e Sessenta) horas.

ATRIBUIÇÕES DO GRUPO OCUPACIONAL

Assessoramento às Unidades Escolares, Cemeis ou na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreendendo as atividades de suporte pedagógico direto ou indireto; administração escolar, compreendendo as atividades de escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares e da Secretaria Municipal da Educação.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Grupo Ocupacional: APOIO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO

Vencimento Inicial	Título do Cargo	HS/ SEM	Nº DE VAGAS
R\$ 1.019,13	Auxiliar Administrativo	40 HS	10

REQUISITOS DA CLASSE

A	B	C	D
Curso de Nível Médio	Requisito da Classe A, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou Curso Profissionalizante na área específica de atuação no Órgão ou afim.	Requisito da Classe B, mais Graduação em Nível Superior.	Requisito da Classe C, mais curso de pós-graduação em nível de especialista "latu senso" de no mínimo 360 (trezentos e Sessenta) horas.

ATRIBUIÇÕES DO GRUPO OCUPACIONAL

Compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão, atividades auxiliares e de apoio à Educação, nas Unidades Escolares, Cemeis e demais Unidades pertencentes à Pasta da Educação, compreendendo as atividades de suporte pedagógico direto ou indireto; no desenvolvimento de trabalhos relacionados a digitação, arquivo, protocolo, auxiliar na programação das atividades da unidade escolar, elaboração de relatórios administrativo, promovendo atividades recreativas e outras atividades afins.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Grupo Ocupacional: APOIO EDUCACIONAL OPERACIONAL

Vencimento Inicial	Título do Cargo	HS/ SEM	Nº DE VAGAS
R\$ 1.611,26	Motorista	40 HS	45
R\$ 917,23	Auxiliar de Serviços Gerais	40 HS	20
R\$ 917,23	Merendeira	40 HS	20
R\$ 917,23	Zeladora	40 HS	53

REQUISITOS DA CLASSE

A	B	C	D
Habilitação em ensino fundamental, Elementar ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	Requisito da Classe A, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou Curso Profissionalizante na área específica de atuação no Órgão.	Requisito da Classe B, mais Ensino Médio.	Requisito da Classe C, mais Curso de Formação Profissional Tecnológica em Nível Médio ou Nível Superior ou Graduação de Nível Superior.

ATRIBUIÇÕES DO GRUPO OCUPACIONAL

Compreende as atividades inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema da Educação Municipal, na sua dimensão profissional de dirigir veículos destinados a transporte escolar e conservá-los em perfeita condições de aparência e funcionamento; como os serviços relacionados à nutrição escolar, manutenção da infra-estrutura escolar e na área de serviços gerais.



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

ENCAMINHADO AS COMISSÕES PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2012

CSM; CFOF; CESAS

21 MAIO 2011

DATA: 18 MAIO 2012

SÚMULA: Altera e acrescenta dispositivos da Lei Complementar nº 139, de 26 de agosto de 2011 que dispõe sobre o PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS E ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SORRISO- MT e dá outras providências.

O SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Ficam alterados os dispositivos mencionados nos cargos da Lei Complementar nº 139/2011, de 26 de agosto de 2011, que passam a vigorar na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 2º. Permanecem em pleno vigor as demais disposições contidas na LEI COMPLEMENTAR Nº 139/2011 e seus anexos, desde que não tenham sido alteradas na presente lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE MAIO DE 2012.

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação	() Fav. () Contra () abst
2ª Votação	() Fav. () Contra () abst
3ª Votação	() Fav. () Contra () abst
Votação única 28-05-12	(10) Fav. () Contra () abst
Secretário(a)	

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

ANEXO I

DA SÉRIE DE CLASSES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo Ocupacional: MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
Vencimento Inicial	Título do Cargo	HS/ SEM	Nº DE VAGAS
R\$ 1.182,19	Professor de Educação Básica I	20 HS	650
R\$ 2.364,36	Professor de Educação Básica I	40 HS	300

CLASSES			
A	B	C	D
PROFESSOR I	PROFESSOR II	PROFESSOR III	PROFESSOR IV
Habilitação específica de grau superior ao nível de graduação, representada por licenciatura plena.	Requisito da Classe A, mais especialização em nível de pós-graduação diretamente na área de atuação do profissional do magistério.	Requisito da Classe B, mais curso de mestrado diretamente na área de atuação do profissional do magistério.	Requisito da Classe C, mais curso de doutorado diretamente na área de atuação do profissional do magistério.

ATRIBUIÇÕES DO GRUPO OCUPACIONAL

Compreende os cargos que se destinam à docência com as atribuições de reger turmas, planejar e ministrar aulas; Participar da elaboração do projeto pedagógico de sua unidade escolar; Cumprir plano de trabalho, segundo o projeto pedagógico de sua unidade escolar; Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com equipe de orientação pedagógica; Colaborar na organização e participar das atividades de articulação da escola e a comunidade; e outras atividades afins.



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

Grupo Ocupacional: TÉCNICO EDUCACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

Vencimento Inicial	Título do Cargo	HS/ SEM	Nº DE VAGAS
R\$ 3.566,95	Nutricionista	40 HS	02
R\$ 3.566,95	Psicólogo	40 HS	04
R\$ 1.783,48	Psicólogo	20 HS	02
R\$ 3.566,95	Fonoaudióloga	40 HS	01

REQUISITOS DA CLASSE

A	B	C	D
Graduação Nível Superior	Requisito da Classe A, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional (Curso Profissionalizante na área específica de atuação no Órgão ou afim).	Requisito da Classe B, mais curso de pós-graduação em nível de especialista "latu senso" de no mínimo 360 (trezentos e Sessenta) horas.	Requisito da Classe C, mais curso de Mestrado ou Doutorado.

ATRIBUIÇÕES DO GRUPO OCUPACIONAL

Compreende as atribuições que exigem pleno conhecimento das técnicas da especialidade profissional. Os problemas surgidos são de natureza complexa e demandam busca de novas soluções. As atribuições, de significativa abrangência, são desempenhadas com grande grau de autonomia. A orientação prévia, quando ocorre, se restringe aos aspectos controvertidos, aplicação de novas tecnologias e casos semelhantes. Compreende ainda, as atribuições de maior elevação de complexidade e responsabilidade na área profissional, caracterizando-se pela orientação, coordenação e supervisão de trabalhos de equipes, treinamento de profissionais e incumbências análogas. O nível das atribuições, de abrangência ampla e diversificada, exige profundos conhecimentos teóricos, práticos e tecnológicos do campo profissional. A autonomia no desempenho das atribuições só é limitada pela potencialidade profissional do ocupante, pelas diretrizes de políticas da instituição e pelas normas da comunidade profissional.



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

Grupo Ocupacional: TÉCNICO EDUCACIONAL DE NÍVEL MÉDIO

Vencimento Inicial	Título do Cargo	HS/ SEM	Nº DE VAGAS
R\$ 1.426,79	Técnico Administrativo I	40 HS	15
R\$ 1.528,70	Técnico em Informática	40 HS	03

REQUISITOS DA CLASSE

A	B	C	D
Curso de Nível Médio ou Técnico de Nível Médio, de acordo com a área de atuação e registro no respectivo conselho de classe quando for o caso.	Requisito da Classe A, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional (Curso Profissionalizante na área específica de atuação no Órgão ou afim).	Requisito da Classe B, mais Graduação em Nível Superior.	Requisito da Classe C, mais curso de pós-graduação em nível de especialista "latu senso" de no mínimo 360 (trezentos e Sessenta) horas.

ATRIBUIÇÕES DO GRUPO OCUPACIONAL

Assessoramento às Unidades Escolares, Cemeis ou na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreendendo as atividades de suporte pedagógico direto ou indireto; administração escolar, compreendendo as atividades de escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares e da Secretaria Municipal da Educação.



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

Grupo Ocupacional: APOIO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO

Vencimento Inicial	Título do Cargo	HS/ SEM	Nº DE VAGAS
R\$ 1.019,13	Auxiliar Administrativo	40 HS	10

REQUISITOS DA CLASSE

A	B	C	D
Curso de Nível Médio	Requisito da Classe A, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou Curso Profissionalizante na área específica de atuação no Órgão ou afim.	Requisito da Classe B, mais Graduação em Nível Superior.	Requisito da Classe C, mais curso de pós-graduação em nível de especialista "latu senso" de no mínimo 360 (trezentos e Sessenta) horas.

ATRIBUIÇÕES DO GRUPO OCUPACIONAL

Compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão, atividades auxiliares e de apoio à Educação, nas Unidades Escolares, Cemeis e demais Unidades pertencentes à Pasta da Educação, compreendendo as atividades de suporte pedagógico direto ou indireto; no desenvolvimento de trabalhos relacionados a digitação, arquivo, protocolo, auxiliar na programação das atividades da unidade escolar, elaboração de relatórios administrativo, promovendo atividades recreativas e outras atividades afins.



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

Grupo Ocupacional: APOIO EDUCACIONAL OPERACIONAL

Vencimento Inicial	Título do Cargo	HS/ SEM	Nº DE VAGAS
R\$ 1.611,26	Motorista	40 HS	45
R\$ 917,23	Auxiliar de Serviços Gerais	40 HS	20
R\$ 917,23	Merendeira	40 HS	20
R\$ 917,23	Zeladora	40 HS	53

REQUISITOS DA CLASSE

A	B	C	D
Habilitação em ensino fundamental, Elementar ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	Requisito da Classe A, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou Curso Profissionalizante na área específica de atuação no Órgão.	Requisito da Classe B, mais Ensino Médio.	Requisito da Classe C, mais Curso de Formação Profissional Tecnológica em Nível Médio ou Nível Superior ou Graduação de Nível Superior.

ATRIBUIÇÕES DO GRUPO OCUPACIONAL

Compreende as atividades inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema da Educação Municipal, na sua dimensão profissional de dirigir veículos destinados a transporte escolar e conservá-los em perfeita condições de aparência e funcionamento; como os serviços relacionados à nutrição escolar, manutenção da infra-estrutura escolar e na área de serviços gerais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Anexo XLII

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESCRIÇÃO DO EVENTO: Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro dos Projetos de Lei alterando as Leis nºs 134, 138 e 139 / 2011.

CRIAÇÃO	EXPANSÃO	APERFEIÇOAMENTO
---------	----------	-----------------

DATA PREVISTA PARA :01/06/2012

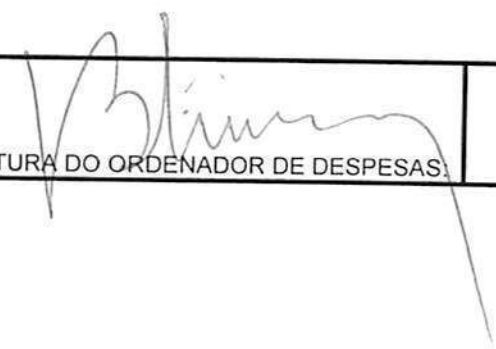
DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO)	
Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual nº 2081/2011 de 15/12/2011	
Descrição por elemento de despesa	Valor orçado
3190.11	46.605.000,00
3190.04	3.727.000,00
3190.13	3.860.000,00
3191.13	3.871.600,00
Outros(CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO)	1.200.000,00
TOTAL ORÇADO	59.263.600,00

DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALIZADA (NA DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CERTAME)	
Descrição por elemento de despesa	Valor total da despesa atualizado (Mês)
3190.11	3.444.306,51
3190.04	239.499,97
3190.13	343.238,93
3191.13	238.845,34
Outros(CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO)	60.000,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	4.325.890,75

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS				
Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa	2012	2013	2014	Total da despesa aumentada no período
3190.11	48.355.314,24	53.190.845,66	58.509.930,23	160.056.090,12
3190.04	2.913.531,02	3.204.884,12	3.525.372,53	9.643.787,68
3190.13	4.396.364,67	4.836.001,14	5.319.601,25	14.551.967,06
3191.13	3.632.566,60	3.995.823,26	4.395.405,59	12.023.795,45
Outros(CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO)	1.174.218,28	1.291.640,11	1.420.804,12	3.886.662,51
Total das despesas	60.471.994,81	66.519.194,29	73.171.113,72	200.162.302,81

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do evento	2012	2013	2014	Total
Previsão de Aumento da arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida)	132.901.141,00	146.191.255,10	168.119.943,37	447.212.339,47
Redução de despesas de caráter continuado				

DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS O CERTAME	
Descrição por elementos	Valor (Mensal)
3190.11	3.835.852,17
3190.04	239.499,97
3190.13	343.238,93
3191.13	300.611,07
Outros	60.000,00
TOTAL	4.779.202,14

DATA:15/05/2012	 ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:	ASSINATURA DEMAIS RESPONSÁVEIS:
-----------------	---	---------------------------------



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

Ofício SEC.ADM n.º207/2012

Sorriso – MT, 28 de Maio de 2012.

Senhora Presidente,

Pelo presente, vimos solicitar a substituição da folha 03 (Grupo Ocupacional – Mecânica e Transportes), e da folha 04 (Apoio Administrativo) constantes no Anexo I, do Projeto de Lei Complementar encaminhado através da Mensagem nº. 033/2012.

Da mesma forma, solicitamos a substituição da fl. 04 (Grupo Ocupacional – Analista em Saúde) do Anexo I, do Projeto de Lei Complementar encaminhado através da Mensagem nº. 034/2012.

Na oportunidade, vimos encaminhar o Impacto Financeiro e Orçamentário para ser juntado aos Projetos de Lei Complementar encaminhados através das Mensagens nº. 033, 034 e 035/2012.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para firmar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


RONDINELLI R. DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

A Senhora
MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
NESTA



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

MENSAGEM Nº. 035/2012.

Excelentíssima Senhora Presidente, Nobres Vereadores,

1. Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar em anexo em 06 (seis) páginas, que visa regularizar algumas situações no PCCV dos Profissionais da Educação Pública Básica, cuja ementa: Altera e acrescentam dispositivos da Lei Complementar nº 139, de 26 de agosto de 2011 que dispõe sobre o **PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SORRISO** e da outras providências.

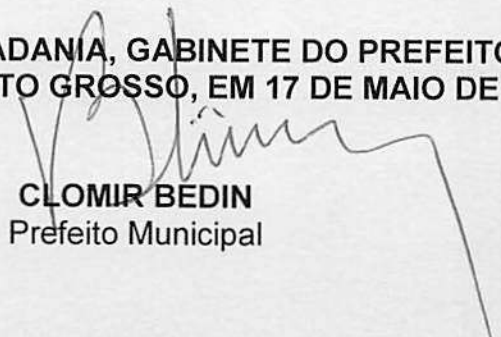
2. Considerando o caráter dinâmico das relações de trabalho, bem como o processo dialético que envolve a criação e a atenção de demandas de prestação de serviços no setor público, o presente projeto de Lei Complementar visa adequar os dispositivos da Lei Complementar nº 139/2011, de 26 de agosto de 2011 à nova realidade organizacional/institucional de cada Órgão que integra o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso – MT.

3. Destaca-se que algumas alterações estão relacionadas ao reajuste salarial já aprovado por esta Casa de Leis, a alteração de forma no que refere - se à elevação de nível por qualificação para cargos do Grupo Ocupacional Apoio Educacional Operacional, haja vista não existirem cursos superiores ligados à área de atuação, Alteração no número de vagas dos motoristas, aumento no número de vagas dos Professores de Educação Básica I, passando de 550 para 650 vagas em decorrência da necessidade de professores para atender a demanda na rede pública.

4. Assim o Município de Sorriso com o escopo de ampliar em qualidade e quantidade a prestação de serviços dispensados à população, com repercussão financeira ao erário municipal, devido à necessidade de ampliar o número de vagas para o reordenamento de funções/cargos, que permitirá, com responsabilidade fiscal, priorizar os gastos de pessoal e combater as deficiências qualitativas ocasionadas por falta de recursos humanos quando do atendimento do servidor público dispensado aos munícipes e com isso, buscar a harmonia entre a demanda que surge e a capacidade da Administração em supri-la.

5. Diante de todo o exposto, agradecemos o tradicional apoio dos Senhores Vereadores na apreciação da presente matéria, bem como solicitamos sua aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE MAIO DE 2012.


CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

000045632CF10F2

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 061/2012

DATA: 28/05/2012.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2012.

EMENTA: Altera e acrescenta dispositivos da Lei Complementar nº 139, de 26 de agosto de 2011 que dispõe sobre o PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS E ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SORRISO- MT e dá outras providências.

RELATOR: MARCELO LINCOLN.

VOTO DO RELATOR:

Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.

RELATÓRIO: Após análise do Projeto de Lei Complementar em questão, este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto do Relator, a Presidente, vereadora Jane Delalibera e o Membro, vereador Luis Fabio Marchioro.


JANE DELALIBERA
PRESIDENTE


MARCELO LINCOLN
RELATOR


LUIS FABIO MARCHIORO
MEMBRO



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

000045621423177

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

PARECER Nº **038/2012**

DATA: 28/05/2012.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2012.

EMENTA: Altera e acrescenta dispositivos da Lei Complementar nº 139, de 26 de agosto de 2011 que dispõe sobre o PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS E ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SORRISO- MT e dá outras providências.

RELATOR: POLESELLO

VOTO DO RELATOR:

Parecer de **CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.**

Parecer de **LEGALIDADE: FAVORÁVEL.**

Parecer de **REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.**

Parecer de **MÉRITO: FAVORÁVEL.**

RELATÓRIO: Após a análise do Projeto de Lei Complementar nº 002/2012 em questão, este relator é favorável a sua tramitação em plenário. Acompanha o voto, o presidente, Vereador Luis Fabio Marchioro e o membro Vereador Marcelo Lincoln.



LUIS FABIO MARCHIORO
PRESIDENTE



POLESELLO
RELATOR



MARCELO LINCOLN
MEMBRO



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

000045613C35CB9

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARECER Nº **025/2012**

DATA: 28/5/2012.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº002/2012 .

EMENTA: Altera e acrescenta dispositivos da Lei Complementar nº 139, de 26 de agosto de 2011 que dispõe sobre o PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS E ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SORRISO- MT e dá outras providências.

RELATORA: JANE DELALIBERA

VOTO DO RELATOR:

Parecer de **CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.**

Parecer de **LEGALIDADE: FAVORÁVEL.**

Parecer de **REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.**

Parecer de **MÉRITO: FAVORÁVEL.**

RELATÓRIO: Após análise do Projeto de Lei em questão, esta relatora é favorável a sua tramitação em plenário. Acompanha o voto o presidente, Vereador Leocir Faccio e o membro, Vereador Elias Maciel.


LEOCIR FACCIO
PRESIDENTE


JANE DELALIBERA
RELATORA


ELIAS MACIEL
MEMBRO



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



REQUERIMENTO Nº 102/2012

A MESA DIRETORA, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação da Emenda Aditiva nº 001/2012 ao Projeto de Lei nº 037/2012; deliberação em única votação dos Projetos de Lei Complementar nºs 002/2012, 003/2012 e 004/2012 e dos Projetos de Lei nºs 036/2012 e 037/2012.

em 28 de maio de 2012.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,

PROFESSORA MARISA
Presidente

LEOCIR FACCIO
1ª Secretário

POLESELLO
Vice Presidente

MARCELO LINCOLN
2º Secretário